



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 365/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 27 de março de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 364/18-CMV**
Vereadores Israel Scupenaro e José Osvaldo Cavalcanti Beloni - Kiko
Processo administrativo nº 4.513/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Israel Scupenaro e José Osvaldo Cavalcanti Beloni - Kiko Beloni**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Há previsão Legal que conceda o auxílio distância a servidores vinculados a Secretaria de Saúde?

Não havendo previsão legal, está nos planos do Executivo atender as solicitações quanto ao auxílio distancia elaborando a Lei para atender a real necessidade desses funcionários?

Resposta: Preliminar e respeitosamente, este Chefe do Executivo entende que os presentes questionamentos – apesar das boas e louváveis intenções do nobre Edil requerente – não atendem aos ditames e requisitos do art. 199 do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos, vez que não versam sobre “atos administrativos” realizados, razão pela qual não é possível respondê-los pormenorizada e detalhadamente.

Desta forma, recepciona-se o presente como indicação, dando-lhe o tratamento decorrente.

Outrossim, informam as Secretarias de Assuntos Internos e da Saúde que referido benefício não possui previsão legal e no momento não está nos planos da Municipalidade a realização de estudo para tal outorga.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)